



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2024

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n.º 82.951.328/0001-58, com sede na Rua Antônio Luz, n.º 111, Centro, CEP: 88.010-410, Florianópolis/SC, por seu representante legal, Senhor Secretário da Educação, Senhor Secretário da Educação **ARISTIDES CIMADON**, inscrito no CPF n.º 180.891.009-53, decide **DISPENSAR PROCESSO LICITATÓRIO** para contratação da **Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB**, visando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso, tendo em vista a classificação e a posterior admissão para cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Educação.

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de planejamento, organização e execução de concurso, tendo em vista a classificação e a posterior admissão para cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Educação, em atendimento ao disposto no art. 21 da Constituição do Estado de Santa Catarina, na Lei n.º 6.745/1985 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina), na Lei n.º 6.844/1986 (Estatuto do Magistério Público Estadual de Santa Catarina), na Lei Complementar n.º 668/2015 (Plano de Carreira do Magistério Público Estadual de Santa Catarina) e na Lei Complementar n.º 676/2016 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Quadro de Pessoal do Poder Executivo).

Grupo/Classe: 0284 **Código:** 50107-0-001

DO LOCAL DE APLICAÇÃO: Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, na Rua Antônio (Nico) Luz, n.º 111, Centro, Florianópolis-SC.

As provas para o processo de classificação devem ser realizadas nos seguintes municípios de Santa Catarina:

Araranguá
Blumenau
Brusque
Caçador
Canoinhas
Chapecó
Concórdia
Criciúma
Curitibanos
Florianópolis
Itajaí
Jaraguá do Sul
Joaçaba
Joinville
Lages
Mafra
Maravilha
Rio do Sul
São Lourenço do Oeste
São Miguel do Oeste
Tubarão
Videira
Xanxerê

DA CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, autarquia municipal inscrita sob CNPJ 82.662.958/0001-02, com



sede na Rua Antônio da Veiga, nº 140, em Blumenau/SC, representada neste ato por seu representante legal, a Professora **MÁRCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA** inscrita no CPF 796.453.219-72 e RG 2.477.793.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A contratação em estudo encontra respaldo legal no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A realização de um concurso público de ingresso é uma ação que, além de contemplar o princípio constitucional da eficiência, cria condições para a consolidação dos cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da instituição, oportunizando ao servidor uma perspectiva de atuação dentro da carreira e proporcionando a organização coletiva dos profissionais, configurando um dos meios de se atingir a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Constitui, assim, um recurso de significativa relevância, pois prioriza a otimização dos recursos, bem como o compromisso do Governo do Estado de manter o funcionamento do setor público em padrões de crescimento em eficiência e qualidade.

O último concurso público de ingresso para o Quadro do Magistério Público Estadual de Santa Catarina (Edital Nº 2271/2017/SED) foi realizado no ano de 2017, para os cargos de Professor, Assistente de Educação, Administrador Escolar, Orientador Educacional e Supervisor Escolar. No período de vigência daquele Concurso, ocorreram seis chamadas de candidatos aprovados, sendo nomeados 5.082 (cinco mil e oitenta e dois) servidores. Para o cargo de Consultor Educacional, o último concurso de ingresso foi realizado em 2001 (Edital SED Nº 003/2001). Durante a vigência daquele concurso, foram nomeados 314 (trezentos e quatorze) Consultores Educacionais.

Entre os anos de 2019 e 2022, considerando apenas o cargo de Professor, a SED teve 2.868 (dois mil oitocentos e sessenta e oito) servidores se aposentando. Além disso, há 1.485 (mil quatrocentos e oitenta e cinco) servidores, considerando cargos de Professor, Assistente de Educação, Assistente Técnico-Pedagógico, Administrador Escolar, Orientador Educacional e Supervisor Escolar, que possuem 30 (trinta) anos ou mais de tempo de serviço bruto, podendo ser considerados como próximos de aposentadoria.

Atualmente, para compor o quadro de professores e garantir que todas as turmas possuam efetivamente as aulas previstas, a Secretaria vem utilizando professores admitidos em caráter temporário (ACT), prática reconhecida e regulamentada no Estado pela Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015. Para os componentes curriculares da formação geral básica, a Secretaria conta com 7.367 (sete mil trezentos e sessenta e sete) professores efetivos. Em contrapartida, dos 33.122 (trinta e três mil, cento e vinte e dois) professores ACT, 16.081 (dezesesseis mil e oitenta e um) atuam com componentes curriculares da formação geral básica. Neste sentido, 69% destes professores não são efetivos do Estado.

O Plano Estadual de Educação de SC, em sua meta 17, prevê que,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

pelo menos, 80% dos professores sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo. Para cumprir essa meta, a rede estadual precisaria de 36.618 (trinta e seis mil seiscientos e dezoito) professores efetivos, mas atualmente conta apenas com 12.903 (doze mil, novecentos e três), o que representa 28,18% do total de professores. Ao se promover a efetivação de professores haverá significativa redução de professores admitidos em caráter temporário (ACT), melhorando o resultado da meta 17 mencionada.

Em relação às equipes técnico-administrativa e pedagógica nas unidades escolares, o quadro de servidores possui *déficits* de 159 (cento e cinqüenta e nove) Assistentes de Educação, 672 (seiscentos e setenta e dois) Assistentes Técnico-Pedagógicos, 157 (cento e cinqüenta e sete) Administradores Escolares, 318 (trezentos e dezoito) Orientadores Educacionais e 434 (quatrocentos e trinta e quatro) Supervisores Escolares. Dessa forma, o *déficit* total das equipes técnico-administrativa e pedagógica é de 1.740 (mil, setecentos e quarenta) servidores.

Para o cumprimento da Lei Federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre prestação de serviços de Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica, faz-se necessária a inclusão de Assistentes Sociais na rede estadual. Tal cargo ainda possui atuação prevista em conjunto com os Núcleos de Educação e Prevenção às Violências na Escola/NEPRE.

Em consonância com o Plano Nacional de Educação/PNE, que, nas estratégias 6.3, 6.4, 7.20 e, de modo especial, na 7.33, que destaca a necessidade de “promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem”, faz-se necessária a contratação de Bibliotecários para desenvolver projetos de incentivo à leitura junto às unidades escolares.

Considerando os pontos elencados, faz-se necessária a contratação de fornecedor especializado no planejamento, na organização e na execução de concurso público.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, devendo, entretanto, respeitar o cronograma do concurso estabelecido juntamente com a Secretaria de Estado da Educação/SED, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor pago a empresa será **R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)**, conforme a estimativa de 80.000 (oitenta mil) candidatos inscritos e será pago o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)** por candidato que exceda a estimativa inicial.

Uma vez ultrapassado o quantitativo acima, será pago, como valor excedente R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por inscrição.

O pagamento segue o seguinte cronograma:

- * 25% Após homologação das inscrições;
- * 20% Após divulgação do gabarito final da prova objetiva.
- * 20% Após divulgação do resultado final da prova objetiva e divulgação da análise final de títulos.
- * 15% Após divulgação do resultado preliminar.
- * 20% Após homologação do resultado da classificação do concurso, entrega de relatórios e informações sobre o concurso e finalização da



prestação de serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do seguinte:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
45001	11562	33903948	1.500.100.000

Observação: Poderão ser usadas demais fontes para pagamento.

DA JUSTIFICATIVA DO ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: A FURB, pessoa jurídica de direito público, é uma autarquia municipal de regime especial, sem fins lucrativos, instituída pela Lei nº 1.557, de 14 de dezembro de 1968, inscrita no CNPJ 82.662.958/0001-02, com sede e foro no município de Blumenau/SC.

Dentre as diversas atividades desenvolvidas pela FURB, podemos destacar aquelas dispostas no Art. 6º, da Lei Complementar nº 743, de 19 de março de 2010:

Art. 6º A FURB tem por objetivos ministrar ensino superior, médio e educação profissionalizante, desenvolver pesquisa nas diversas áreas de conhecimento, promover a extensão universitária, tendo como missão básica a promoção do desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e cultural e a realização de ações sociais, esportivas, ambientais e de saúde, bem como a prestação de outros serviços pertinentes a sua área de atuação e ao seu objeto.

Ressalte-se ainda que, o serviço a ser contratado, está entre aqueles em que a FURB mais é reconhecida no cenário catarinense, sendo pública e notória a sua competência, lisura e honestidade: a operacionalização de concursos públicos e processos seletivos, o que se traduz em tranquilidade e seriedade para quem contrata, além de se traduzir em um maior número de interessados no certame, o que se traduzem profissionais mais bem preparados e capacitados a serem contratados pela administração pública.

Além do desempenho anterior e da excelência no que faz, o conhecimento da realidade e das necessidades da Administração Pública, condição fundamental para a assertividade e a objetividade nas soluções apresentadas, é uma das marcas do trabalho e da atuação da FURB.

Diante do exposto, verifica-se que a FURB satisfaz as exigências contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, caracterizando assim a Dispensa de Licitação; e também ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Estadual nº 30/2023, para a não utilização de dispensa eletrônica, conforme se comprova por meio dos documentos apresentados e juntados ao Processo SED 44379/2024

A FURB faz parte da história da evolução da administração pública catarinense, tem seu nome e sua reputação ético – profissional reconhecida por toda a sociedade em sua área de atuação, sendo conhecida e mantendo convênios de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional com universidades, institutos e instituições públicas e privadas.

As razões da escolha se fundamentam, além das já mencionadas no parágrafo anterior, na vasta experiência na realização de concursos públicos e processos seletivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410

Para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de dispensa, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades e, quando for possível, obter cotações de preços de outras empresas do ramo para a execução do objeto pretendido.

Sobre isso, vale citar o Acórdão nº 522/2014 – Plenário – TCU:

“o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo (omissis) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazer constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado”. (grifou-se) (TCU, Acórdão nº 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.)

Nesse sentido, como forma de verificar a compatibilidade do preço apresentado na proposta apresentada pela FURB com aqueles praticados no mercado, foram coletados orçamentos de outras duas instituições de renome na realização de concursos públicos a nível estadual e nacional, sendo elas a Associação Catarinense das Fundações Educacionais (ACAFE) e o Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas (COMUNG), como se pode verificar no quadro resumido a seguir:

Instituição	Preço*
FURB	R\$150,00 (cento e cinquenta reais)
ACAFE	R\$180,00 (cento e oitenta reais)
COMUNG	R\$201,50 (duzentos e um reais e cinquenta centavos)

*Valor por candidato inscrito, até o limite de 80.000 (oitenta mil) inscritos.

Florianópolis
(data da assinatura digital)

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DN255RX3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CARLOS JÁSON KLÖPPEL** (CPF: 522.XXX.389-XX) em 11/06/2024 às 12:36:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/12/2023 - 18:37:23 e válido até 18/12/2123 - 18:37:23.
(Assinatura do sistema)

✓ **ARISTIDES CIMADON** (CPF: 180.XXX.009-XX) em 11/06/2024 às 13:24:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcnTRfMDAwNDQzNzlfNDQzODVfMjAyNF9ETjI1NVJYMWw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00044379/2024** e o código **DN255RX3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.